



ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA APÓS ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL (AMSA)

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 10:30h horas, na Associação dos Municípios do Estado do Ceará- APRECE, localizada à Rua Maria Tomásia nº 230 Bairro Aldeota no Município de Fortaleza - CE, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL (AMSA), consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, alterado conforme ratificação dos entes consorciados. O Sr. Francisco José Leite Sampaio, Presidente do AMSA, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos e representantes das prefeituras e demais presentes. Informou que a Assembleia Geral do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental havia sido devidamente convocada, quando a soma das populações dos Municípios com Leis de Ratificação da alteração do Contrato de Consórcio ultrapassou as condições fixadas na Alteração Contratual e que essa convocação havia sido encaminhada por Diário Oficial e por correio eletrônico, juntamente com cópia da proposta de Estatuto Social do Consórcio AMSA, a todos os Prefeitos dos Municípios subscritores e com Leis de Ratificação da Alteração Contratual devidamente aprovadas. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas, e com a presença de prefeitos e representantes legais de 07 (sete) Municípios, do total dos 09 (nove) Municípios com Leis de Ratificação aprovadas, o quórum estava plenamente atingido. Na sequência, propôs que fosse eleito um Presidente e um Secretário para a Assembleia Geral. Foram propostos para Presidente e Secretário os senhores Francisco José Sampaio Leite, Prefeito do Município de Pacoti-Ce, e a Sra. Roberlândia Ferreira Castelo Branco, Prefeita do Município de Guaramiranga-Ce, eleitos por aclamação. Em ato contínuo o Presidente da Assembleia declarou aberta a reunião e informou que a convocação da Assembleia Geral do Consórcio AMSA, continha a seguinte proposta de Ordem do Dia: Item 1 – Abertura e Declaração da Validação da Alteração Contratual; Item 2 - Eleição do Conselho Diretor do Consórcio; Item 3 - Apreciação da proposta de Estatuto Social; Item 4 - Indicação do Superintendente pelo Presidente do AMSA e sua homologação pela Assembleia; Item 5 - Análise e aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas e seu Planejamento Complementar; Item 6 - Verificação da situação dos processos de afetação das áreas para as Centrais Municipais de Resíduos e atendimento ao IQM; Item 7 - Análise e aprovação do Cronograma de Implantação válido para os próximos 5 anos. O Presidente da Assembleia anunciou que as pastas distribuídas a todos os presentes continham cópias dos documentos que seriam analisados, discutidos e deliberados durante a reunião. Na sequência o Presidente da Assembleia consultou o plenário sobre a concordância com a proposta de Ordem do Dia e não havendo manifestação em sentido contrário a proposta foi aprovada

[Handwritten signature]

Rmts



por unanimidade. Em ato contínuo foi dado início aos trabalhos da reunião, Item 1 - Abertura, momento em que o Presidente da Assembleia Geral do Consórcio AMSA, Sr. Francisco Jose Sampaio Leite declarou validada a Alteração Contratual do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental, e tendo como instituidores e outorgantes constituidores os seguintes Municípios:

- 1) Município de ACARAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.170/0001-38, com sede na Rua Jose Guilherme Costa, 100 - Centro - 62785-000 Acarape - CE, autorizado pela lei Municipal nº 538, de 16 de Maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Franklin Verissimo Oliveira, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]
- 2) Município de ARACOIABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.387.392/0001-32, com sede na Av. da Independência, 134 Centro - 62750-000 Aracoiaba - CE autorizado pela lei Municipal nº 1254, de 02 de Maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Claudio Pinheiro, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED]
- 3) Município de ARATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.387.525?0001-70, com sede na Rua Júlio Pereira, 304 Centro- 627623-000 Aratuba, CE, autorizado pela lei Municipal nº 573, de 25 de abril de 2018, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Auxiliadora Lima Batista, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED]
- 4) Município de BARREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.459.632/0001-05, com sede na Rua Lucio Torres, 622 - Centro - 62795-000 Barreira CE, autorizado pela lei Municipal nº 593, de 08 de maio 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Alailson Oliveira Saldanha, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED]
- 5) Município de BATURITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.387.343/0001-08, com sede na Praça da Matriz, s/n Centro 62760-000 Baturité CE autorizado pela lei Municipal nº 1802 de 16 de Maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco de Assis Germano Arruda, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]
- 6) Município de CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.063589/0001-16, com sede na Praça Major Jose Estelita de Aguiar s/n Centro 62784-000 Capistrano CE autorizado pela lei Municipal nº 007, de 04 de Maio de 2018, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Inês Nascimento de Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED]

315

- 7) Município de GUARAMIRANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.606.478/0001-09, com sede na Rua Joaquim Alves Nogueira 409 – Centro, 62766-000 Guaramiranga CE autorizado pela lei Municipal nº 341, de 24 de abril de 2018, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Roberlândia Ferreira Castelo Branco, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED]
- 8) Município de PACOTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72 com sede Av Cel Jose Cicero Sampaio, 663, Centro 62770-000 Pacoti CE autorizado pela lei Municipal nº 1641 de 16 de Maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco José Sampaio Leite, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED]
- 9) Município de REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.756.646/0001-42, com sede na, autorizado pela lei Municipal nº1682, de 04 de Maio de 2018, através de seu Prefeito Municipal, Sr. David Santa Cruz Benevides, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED]

Em prosseguimento aos trabalhos o Presidente da Assembleia passou ao Item 2 - Eleição e Posse do Conselho Diretor. Dando início à eleição, o Presidente do Consórcio AMSA indicou quatro prefeitos municipais para a composição do Conselho Diretor, para a condução dos trabalhos do Consórcio no próximo período, e destacando que a boa condução dos trabalhos depende de uma Diretoria competente e afinada, razão pela qual propôs à Assembleia os nomes dos senhores Robert Viana Leitão prefeito Municipal de Mulungu, Maria Auxiliadora Lima Batista Prefeita Municipal de Aratuba, Francisco de Assis Germano Arruda Prefeito Municipal de Baturite, e Roberlândia Ferreira Castelo Branco Prefeita Municipal de Guaramiranga para compor o Conselho Diretor do Consórcio AMSA. Em seguida, o Presidente da Assembleia Geral consultou os indicados, que se manifestaram de acordo com a indicação, conduzindo, a seguir a votação. O Conselho Diretor proposto foi eleito por aclamação, ficando assim composto: Presidente: Sr. Francisco José Sampaio Leite - Prefeito de Pacoti-Ce; Diretores: Robert Viana Leitão prefeito Municipal de Mulungu, Maria Auxiliadora Lima Batista Prefeita Municipal de Aratuba, Francisco de Assis Germano Arruda Prefeito Municipal de Baturite, e Roberlândia Ferreira Castelo Branco Prefeita Municipal de Guaramiranga. Na sequência o Presidente da Assembleia Geral, Sr. Francisco José Sampaio Leite, declarou-os eleitos e deu posse aos membros do Conselho Diretor do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental, informando que o mandato desta gestão, conforme o Contrato de Consórcio Público, será de 16 de Maio 2018 a 24 de Janeiro de 2019 e parabenizou a todos, desejando que essa gestão seja coroada de pleno êxito. O Presidente da Assembleia Geral passou à apreciação do Item 3 da pauta – Análise e aprovação do Estatuto Social. O Sr. Francisco José Sampaio Leite lembrou que proposta elaborada com base na Alteração do



Ru45



Contrato de Consórcio havia sido encaminhada, na convocação da Assembleia Geral, através da Internet, para os Prefeitos e Assessores dos Municípios que ratificaram, através de leis específicas, a Alteração Contratual, para fins de análises, considerações, manifestação e sugestões, e está disponibilizada a todos, inclusive com cópia nas pastas distribuídas no início da reunião. O referenciado Presidente da Assembleia consultou o plenário se havia necessidade de pausa para leitura da proposta de Estatuto Social do Consórcio AMSA, que foi dispensada e ato contínuo abriu a palavra para manifestações a respeito da proposta e, após alguns esclarecimentos adicionais a respeito do seu conteúdo, colocou em votação a proposta, que foi aprovada ficando, portanto, aprovado o Estatuto Social do Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental, contendo a seguinte redação:

ESTATUTO DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL (AMSA)

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DO CONSÓRCIO ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO MACIÇO DE BATURITÉ PARA O SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 1º. O Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para o Saneamento Ambiental (AMSA), é autarquia interfederativa que integra a administração indireta de cada um dos entes federativos consorciados.

Art. 2º. Os presentes estatutos disciplinam o Consórcio AMSA, de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. As normas estatutárias, bem como outras que venham a ser adotadas, serão válidas no que não contrariarem ao estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II

DO CONSORCIAMENTO

Art. 3º. São considerados consorciados os entes federativos subscritores do Protocolo de Intenções que o tenham ratificado por lei, e nas demais condições estabelecidas pela Lei 11.107/2005 e Decreto 6.107/2007, bem como no Protocolo de Intenções.

Art. 4º. Não há, entre Consorciados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 5º. Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do Consórcio, sendo inválidos quaisquer negócios jurídicos que a tenham por objeto.

Rui